



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 903, em 1º de abril de 1.975=

"Declara, Cidade co-irmã de Ferraz de Vasconcelos, a Cidade de Iijima, província de Nagano, Japão".


O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz - saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Cidade de Iijima, província de Nagano, Japão, declarada e considerada Cidade co-irmã de Ferraz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil.

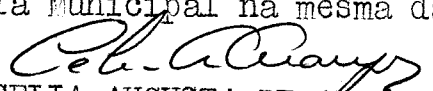
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a manter estreito contato com as autoridades e outros elementos da referida Cidade, visando sempre o desenvolvimento das relações sócio-culturais e sócio-econômicas e incrementando os laços de amizade que une as duas Pátrias: BRASIL e JAPÃO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 1º de abril de 1 975.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração--Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


CELIA AUGUSTA DE ARAUJO
Diretor Administrativo-Substº